




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ - 05.196.530/0001-70

DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 12 DE MAIO DE 2020.

PUBLICADO

Em: 12/05/2020

Pasta nº 005 - D.A


Assinatura do Servidor
Maria Do Livramento N. Moreira
AUX. Administrativo Efetivo
Matrícula: 000.976-1

Estabelece os serviços essenciais e os seus respectivos horários de funcionamento no âmbito municipal como medidas sanitárias de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tomé-Açu, de acordo com o art. 76, inciso XXXIV da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas demais atribuições Legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO as informações do Ministério da Saúde sobre o agravamento da pandemia do novo Coronavírus no Brasil;

CONSIDERANDO as informações da Secretaria de Saúde Estadual sobre a majoração dos casos confirmados da COVID-19 e aumento do número de mortes pela pandemia no Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública no País frente à pandemia do novo Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 609/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento no âmbito do Estado do Pará frente à pandemia do novo Coronavírus - COVID 19, com as alterações realizadas na sua republicação do dia 20 de abril de 2020, precipuamente quanto à utilização de máscaras;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará decretou Estado de Calamidade pelo prazo mínimo de 60 dias em razão do novo Coronavírus - COVID 19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI 6.341, afirmou a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios na forma do art. 23 da Constituição Federal para adotar as medidas administrativas ao enfrentamento da pandemia;

Avenida Três Poderes, 738 - Centro - CEP: 68680-000 - Tomé-Açu - Pará
Fones: (91) 3727-1162 / 3727-1339



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ - 05.196.530/0001-70

PUBLICADO

Em: 12/05/2020

Pasta nº 005-D.A

Maria Do Livramento N. Moreira
Aux. Administrativo Efetivo

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de preservação da saúde mediante a adoção de medidas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Tomé-Açu nos termos do Decreto Municipal nº 27/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do pleno cumprimento de todas as medidas sanitárias impostas no âmbito municipal para que ocorra o efetivo e concreto enfrentamento da pandemia;

DECRETA

Art. 1º Ficam determinados os serviços essenciais no Município de Tomé-Açu, bem como, os seus respectivos horários para funcionamento, consoante o anexo único do presente Decreto Municipal.

§ 1º As medidas previstas no *caput* deste artigo são medidas sanitárias preventivas e seu descumprimento, inclusive quanto aos horários de funcionamento estipulados, incorrerá na suspensão do alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas no Código Penal Brasileiro e na legislação penal esparsa;

§ 2º O serviço de lava a jato será exclusivo para lavagem e higienização de veículos em atividade pública, como ambulâncias, carros funerários, e demais veículos utilizados por servidores municipais no estrito cumprimento da atividade administrativa pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Tomé Açu, PA, 12 de maio de 2020.


Aurenice Corrêa Ribeiro
Prefeita Municipal

Avenida Três Poderes, 738 - Centro - CEP: 68680-000 - Tomé-Açu - Pará
Fones: (91) 3727-1162 / 3727-1339



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ - 05.196.530/0001-70

PUBLICADO

Em: 12/05/2020

Pasta n° 005 - D.A

Maria De Livramento N. Moreira

Aux. Administrativo Efetivo

Matrícula: 000.976-1

ANEXO

ESTABELECEMENTOS	HORÁRIOS	
	ABERTURA	FECHAMENTO
SUPERMERCADOS, MERCADOS E MERCEARIAS	08h00	17h00
PANIFICADORAS/PADARIAS	06h00	15h00
AÇOUGUES, FEIRAS DE ALIMENTOS, PEIXARIAS E HORTIFRÚTIS	06h00	15h00
FARMÁCIAS	08h00	22h00
LABORATÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS	24h00	
SERVIÇOS FUNERÁRIOS	24h00	
POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	08h00	21h00
AGÊNCIAS BANCÁRIAS	10h00	15h00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	08h00	16h00
CASAS LOTÉRICAS	08h00	17h00
LOJAS DE INTERNET	08h00	15h00
OFICINAS DE CARROS, MÁQUINAS E MOTOS	09h00	17h00
LOJAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	08h00	16h00
COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL	09h00	17h00
FRIGORÍFICOS	07h00	13h00
LOJAS DE AUTO PEÇAS, AUTO ELÉTRICAS E BORRACHARIAS	08h00	17h00
LAVA A JATO - de acordo com o §2º do Art. 1º.	08h00	17h00
SERVIÇOS POSTAIS	08h00	17h00
SERVIÇOS DE MINERAÇÃO	06h00	18h00
RESTAURANTES/LANCHONETES EXCLUSIVAMENTE DELIVERY	10h00	23h00

Avenida Três Poderes, 738 - Centro - CEP: 68680-000 - Tomé-Açu - Pará
Fones: (91) 3727-1162 / 3727-1339